

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2018

Regulamenta a liberação de exames nos consultórios dos Cooperados e dá outras providências.

Art. 1º – Fica a Diretoria Médica autorizada a liberar exames solicitados pelos Cooperados para serem realizados no ambiente de seus consultórios com objetivo de melhorar a prestação de serviços da UNIMED-RIO.

Parágrafo único. A decisão a que se refere este artigo será homologada pelo Conselho de Administração.

Art. 2º – Fica a Diretoria Administrativa, no impedimento da Diretoria Médica, autorizada a liberar exames solicitados pelos Cooperados no ambiente de seus consultórios, conforme dispõe o artigo anterior e parágrafo único.

Art. 3º – Os exames liberados, a que se refere o art. 1º, deverão ser feitos pelo próprio Cooperado, exclusivamente, no ambiente de seu consultório, sob pena de serem suspensos discricionária e imotivadamente pela Diretoria Médica ou pela Diretoria Administrativa.

Art. 4º – A liberação de exames, a que se refere o art. 1º, poderá ser limitada ou suspensa discricionária e imotivadamente, sem que haja quaisquer direitos adquiridos por parte dos Cooperados beneficiados por esta Instrução Normativa.

Art. 5º – Esta Instrução Normativa poderá ser regulamentada por simples Ato Normativo da Diretoria Médica ou da Diretoria Administrativa.

Art. 6º – Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Médica e na ausência desta pela Diretoria Administrativa.

Art. 7º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Esta Instrução Normativa foi aprovada na sessão do Conselho de Administração realizada em 14/05/2018.